



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N 77/2022 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a futura e eventual aquisição de material e serviços, para atender as necessidades da Administração Municipal. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006.

Data da sessão: 22.08.2022

Horário: 09H

Local: Rua Cuba nº 64

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, em horário normal de expediente, junto ao Município de Caiçara em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13 às 17 horas, ou pelo fone 55 3738-1212 setor de licitações, ou por endereço eletrônico: compras@caicara.rs.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa para a aquisições futuras de peças e serviços para a manutenção dos veículos, **AMBULÂNCIAS**, da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.4. Só serão aceitas peças originais, com garantia de 12 meses.

1.5. As empresas fornecedoras das peças e mão de obra deverão estar sediadas a um raio máximo de 15 km do Município de Caiçara/RS, visando a otimização dos serviços.

1.6. A entrega das peças solicitadas e a prestação serviços de mão de obra, deverão ocorrer no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Caiçara

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital.
- 2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item nº 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE CAIÇARA – RS
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (DADOS COMPLETOS)

MUNICÍPIO DE CAIÇARA – RS
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (DADOS COMPLETOS)

Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas licitantes façam constar nos **envelopes** o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

OS MODELOS DE DOCUMENTOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DO MUNICÍPIO:
(<https://caicara.rs.gov.br/licitacao/289/documentos-para-licitacao>)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caiçara.
- 3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 3.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- Anulação ou revogação do edital;
 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
 - Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

4.1. CREDENCIAMENTO

- 4.2. Caso a Licitante possuir documentos para AUTENTICAÇÃO por parte do Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio, SOLICITA-SE que seja efetuado em até 10 (dez) minutos anterior ao horário previsto para início da Sessão / Certame.
- 4.3. **Credenciamento dia 22.08.2022;**
- 4.4. Para o credenciamento, deverão ser obrigatórios a apresentação dos seguintes documentos:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

4.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.4.3. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.4.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.5. As ME'S e EPP'S, para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar:

4.5.1. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado;

4.5.2. Declaração afirmando que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo contador responsável.

4.6. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação.

4.7. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.8. Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceito novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.9. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço sequencial, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances:

4.9.1. A proposta deverá ser apresentada **em PEN DRIVE**, em meio digital através do sistema **Compras-Auto Cotação**, disponível no site, e também em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, deverão estar incluídos todos os custos, incluindo despesas de frete para a entrega dos produtos na sede do Município de Caiçara.

4.9.2. Os licitantes deverão informar em suas propostas o **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL**, ou seja, a soma da multiplicação das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

4.9.3. Nas propostas, deverão constar a MARCA dos produtos cotados pela empresa, sob pena de desclassificação da empresa participante ao referido certame.

4.9.4. Os proponentes deverão apresentar declaração de validade de proposta

Observação 01: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criarem direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

4.10. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios;

4.11. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

4.12. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

ETAPA DE LANCES ORAIS

4.13. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.14. Os lances deverão ser formulados em moeda corrente nacional, com **duas** casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

4.15. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um) por cento**.

4.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

4.17. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

4.18. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.19. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.20. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.20.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.17, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 5.18, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20.4. Para as situações previstas no item 5.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

4.22. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

- 4.23. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.
- 4.24. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 4.25. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 4.26. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 4.27. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 4.28. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 4.29. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

5.1.1. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (Alvara de Funcionamento);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

NOTA 01: A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME SEQUÊNCIA DE MODO A FACILITAR SUA ANÁLISE.

- 5.2. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
- 5.3. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- 5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista apresentada**, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar 155/2016), prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos.
- 5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993,

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.3. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.4. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.5. O proponente que manifestar a intenção de recurso e ser aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município de Caiçara celebrarão contrato de fornecimento.

8.2. A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preço logo após o término do Pregão, não podendo em hipótese alguma ser enviado posteriormente por nenhum meio de comunicação, caso em que a recusa ensejará as penalidades previstas neste edital e posterior desclassificação.

8.3. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de Preço no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Caiçara, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

8.4. Até a assinatura da ata de registro de preço, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Caiçara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Caiçara poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Caiçara, mediante análise detalhada e subjetiva e desde que não afete a boa execução do contrato.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

8.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

9.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

9.2. Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

9.3. Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

9.5. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por meio de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

10.2. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos.

10.3. A entrega das peças deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Secretaria. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto.

10.4. E a prestação de serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após ser solicitada.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue até o último dia útil do mês em que foram prestados os serviços.

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela fiscalização e o acompanhamento do contrato no que compete à entrega de materiais, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas.

10.7. Todo e qualquer fornecimento de serviço fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-los, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no respectivo contrato.

10.8. Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou quando forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

10.8.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

10.8.2. Em até 24 horas após a contratada ser notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

10.9. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

10.10. O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. As despesas inerentes a ARP correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

11.2. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de serviço ou autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.

11.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

12. PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

12.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.4. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

12.7. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado na sede do ente público contratante.

12.8. A irresignação recursal ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Caiçara poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Frederico Westphalen, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. **FAZEM PARTE DESTA EDITAL:**

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta do Contrato;

ANEXO III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Caiçara - RS, 05 de agosto de 2022.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.0 – PROPONENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - DO OBJETO: Aquisição de peças mecânicas, de parte elétrica e mão de obra para manutenção de ambulâncias utilizadas no transporte de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.0 - JUSTIFICATIVA: Justifica-se o referente pedido devido à necessidade de aquisição de peças mecânicas, de parte elétrica e mão de obra para manutenção e reforma das ambulâncias utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visto que o uso diário destes veículos pode ocasionar eventuais quebras, danos ou defeitos, causando um desgaste acelerado.

A meta da Administração Municipal e de todos os órgãos envolvidos é beneficiar a população em geral, assim melhorando a qualidade e a segurança do transporte de pacientes dentro e fora do Município, seja em realização de consultas e exames médicos ou tratamentos por doenças, além de prestação de socorro em casos de emergência.

A escolha do Registro de Preço é uma prerrogativa legal, como orientação expressa na Lei nº 8666/93 e pela dificuldade de prever com exatidão a quantidade de peças e serviços que o Município poderá adquirir, conforme estimativa em anexo.

4.0 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

a) Só serão aceitos as peças e os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

b) Só serão aceitas peças originais, com garantia de 12 meses.

c) As empresas fornecedoras das peças e mão de obra deverão estar sediadas a um raio máximo de 15 km do Município de Caiçara/RS, visando a otimização dos serviços.

5.0 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato no que compete ao fornecimento das peças e a execução dos serviços, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas de acordo com as necessidades e as exigências da Secretaria e da Administração.

6.0 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega das peças deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Secretaria, enquanto a prestação de serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após ser solicitada.

7.0 - LOCAL DE ENTREGA: Tanto a entrega das peças solicitadas quanto a prestação serviços de mão de obra deverão ocorrer no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Caiçara, localizado na Rua Cuba, nº 84, CENTRO.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obrigará-se-á:

I – Fornecer o produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

- III- Este deve implicar na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- IV – Prestar os serviços na forma ajustada;
- V – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VI - Responsabilizar-se pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;
- VII – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VIII – Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XI – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.0– DO PAGAMENTO: Os pagamentos pelo contratante, somente serão efetuados à contratada, desde observadas as exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante apresentação prévia de nota fiscal.

ITEM	OBJETOS UTILIZADOS POR TODOS OS VEÍCULOS	Quant.	Medida	Valor Unitário
1	Diagnóstico eletrônico	30	Unid.	256,66
2	Extintor com validade de 5 anos para van	6	Unid.	255,00
3	Faixa refletiva lado direito	50	Unid.	8,00
4	Faixa refletiva lado esquerdo	50	Unid.	8,00
5	Fio 1.5	200	M	4,50
6	Fio 3.0	200	M	6,16
7	Fita alta fusão rolo 20 metros	20	Unid.	50,66
8	Fita isolante rolo de 20 metros	20	Unid.	10,10
9	Mão de obra eletricitista	150	Hrs	141,66
10	Teste de unidade eletrônica na bancada	50	Unid.	306,66
ITEM	VEÍCULO DUCATO MULTI JET, ANO 2014, IVJ8E36, PASSAGEIRO. VEÍCULO DUCATO MULTI JET, ANO 2013, IUT3H79,	Quant.	Medida	Valor Unitário

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

AMBULÂNCIA-SM SAÚDE				
11	Alternador completo	2	Unid.	1.793,33
12	Amortecedor dianteiro	4	Unid.	903,33
13	Amortecedor traseiro de mola traseiro	4	Unid.	587,66
14	Batente de amortecedor dianteiro	4	Unid.	193,00
15	Batente do eixo de mola traseiro	4	Unid.	285,66
16	Bateria de 90 amperes selada especial para van	2	Unid.	820,00
17	Boia do tanque de combustível	2	Unid.	1.095,00
18	Bomba de combustível de alta pressão	2	Unid.	5.546,33
19	Borracha de descarga	2	Unid.	112,66
20	Bucha bandeja com proteção de lata	8	Unid.	237,00
21	Bucha bandeja redonda	8	Unid.	158,33
22	Bucha do olho de mola traseiro	8	Unid.	165,00
23	Carga de gás ar condicionado	4	Unid.	318,33
24	Cilindro de embreagem que vai na caixa	2	Unid.	374,33
25	Cilindro de freio mestre	2	Unid.	1.666,33
26	Cilindro do pedal da embreagem	2	Unid.	450,00
27	Compressor ar condicionado	2	Unid.	2.630,00
28	Convergedor catalítico com 2 cano	2	Unid.	9.773,33
29	Correia alternador	2	Unid.	198,66
30	Correia ar condicionado	2	Unid.	147,33
31	Coxim da caixa de baixo	4	Unid.	484,00
32	Coxim de amortecedor dianteiro lado direito com rolamento	4	Unid.	501,33
33	Coxim de amortecedor dianteiro lado esquerdo com rolamento	4	Unid.	498,00
34	Coxim do motor lado direito	4	Unid.	630,00
35	Coxim do motor lado esquerdo	4	Unid.	608,33
36	Cubo traseiro completo com rolamento aro 16	4	Unid.	773,33
37	Disco de freio dianteiro aro 16	4	Unid.	383,33
38	Disco de freio traseiro aro 16	4	Unid.	380,00
39	Embreagem com rolamento	2	Kit	2.515,00
40	Espia que abre o capo dianteiro	2	Unid.	171,33
41	Estató do alternador	2	Unid.	255,00
42	Fechadura da porta de correr lateral	2	Unid.	433,33
43	Fechadura da porta de correr na parte de cima traseira	2	Unid.	240,00
44	Fechadura da porta dianteira lado direito	2	Unid.	250,66
45	Fechadura da porta dianteira lado esquerdo	2	Unid.	412,33
46	Fechadura do capo dianteiro	2	Unid.	233,33
47	Fechadura porta traseira	2	Unid.	516,66
48	Filtro ar condicionado	4	Unid.	146,66
49	Filtro do ar	4	Unid.	171,66
50	Filtro do diesel	4	Unid.	185,00
51	Filtro lubrificante	12	Unid.	165,66

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

52	Fusíveis	50	Unid.	1,41
53	Goifa da homocinética do lado da roda lado direito	4	Unid.	273,33
54	Goifa da homocinética do lado da roda lado esquerdo	4	Unid.	273,33
55	Goifa da trizeta lado direito	4	Unid.	243,33
56	Goifa da trizeta lado esquerdo	4	Unid.	243,33
57	Hidro vácuo	2	Unid.	1.993,33
58	Homocinética lado direito	2	Unid.	1.213,33
59	Homocinética lado esquerdo	2	Unid.	1.246,66
60	Impulsor partida Bendix	2	Unid.	246,00
61	Induzido motor de partida	2	Unid.	478,66
62	Jogo de patin do freio de mão completo com lona	2	Jg	749,33
63	Jogo reparos buchas motor de partida	2	Unid.	116,66
64	Kit correia comando	2	Kit	966,66
65	Kit da bucha estabilizador	4	Kit	111,00
66	Lâmpada da sinaleira dianteira	4	Unid.	8,80
67	Lâmpada da sinaleira traseira	4	Unid.	8,80
68	Lâmpada do farol dianteiro alta e baixa	4	Unid.	65,33
69	Lâmpada do pisca dianteiro e traseiro	4	Unid.	9,15
70	Maçaneta de fora que abre a porta dianteira lado direito	2	Unid.	313,33
71	Maçaneta de fora que abre a porta dianteira lado esquerdo	2	Unid.	306,66
72	Maçaneta que abre a porta de correr de dentro	2	Unid.	321,66
73	Maçaneta que abre a porta de correr de fora	2	Unid.	321,66
74	Maçaneta que abre a porta dianteira por dentro lado direito	2	Unid.	288,33
75	Maçaneta que abre a porta dianteira por dentro lado esquerdo	2	Unid.	233,33
76	Maçaneta que abre a porta traseira de dentro	2	Unid.	178,33
77	Maçaneta que abre a porta traseira de fora	2	Unid.	316,33
78	Mancal dianteiro alternador	2	Unid.	269,25
79	Mancal dianteiro motor de partida	2	Unid.	162,73
80	Mancal traseiro alternador	2	Unid.	269,16
81	Mancal traseiro motor de partida	2	Unid.	262,70
82	Módulo eletrônico	2	Unid.	6.445,00
83	Motor de partida completo	2	Unid.	1.681,85
84	Óleo de ar condicionado	5	Lt	328,00
85	Palheta de para-brisa	6	Unid.	110,33
86	Para choque dianteiro	2	Unid.	2.268,33
87	Parabrisa Instalado	2	Unid.	2.746,66
88	Parafuso de roda	10	Unid.	61,33
89	Pastilha de freio dianteiro	4	Jg	678,00
90	Pinça de freio dianteiro lado direito completo	2	Unid.	2.910,00

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

91	Pinça de freio dianteiro lado esquerdo completo	2	Unid.	2.963,33
92	Pinça de freio traseiro lado direito completo	2	Unid.	1.783,33
93	Pinça de freio traseiro lado esquerdo completo	2	Unid.	1.860,00
94	Pivo bandeja lado direito	4	Unid.	321,66
95	Pivo bandeja lado esquerdo	4	Unid.	310,00
96	Placa retificadora alternador	2	Unid.	324,00
97	Planetária motor de partida	2	Unid.	243,33
98	Polia alternador	2	Unid.	167,00
99	Radiador de água	2	Unid.	1.831,66
100	Regulador de voltagem alternador	2	Unid.	315,33
101	Relé ar condicionado	2	Unid.	181,70
102	Relé auxiliar	2	Unid.	62,25
103	Relé auxiliar partida	2	Unid.	62,25
104	Relé nº PE604-5015504102810 Marca de referência Kavlico Obs: este sensor é o que liga os 2 canos do convergedor catalítico	2	Unid.	962,91
105	Relé pisca	2	Unid.	70,50
106	Reservatório de água do radiador	2	Unid.	490,93
107	Rolamento auxiliar da correia do alternador	2	Unid.	319,07
108	Rolamento cubo dianteiro	4	Unid.	662,70
109	Rolamento do tensor	2	Unid.	361,66
110	Rolamento grande alternador	2	Unid.	63,16
111	Rolamento pequeno alternador	2	Unid.	54,16
112	Rotor do alternador	2	Unid.	344,33
113	Sensor flauta de pressão	2	Unid.	1.180,00
114	Sensor flauta retorno	2	Unid.	731,83
115	Sensor turbo	2	Unid.	497,91
116	Sonda primária do convergedor catalítico	2	Unid.	1.260,00
117	Suporte escova motor de partida	2	Unid.	168,50
118	Tampa do reservatório	2	Unid.	134,16
119	Tampa do tanque de combustível	2	Unid.	259,80
120	Tensor correia comando	2	Unid.	468,03
121	Turbina do motor	2	Unid.	4.456,66
122	Unidade eletrônica	8	Unid.	2.240,00
123	Vela aquecedora	2	Unid.	509,66
ITEM	VEÍCULO FIAT DUCATO GREEN ANBULANCIA ANO 2019, JAE-1B84, SM SAÚDE.	Quant.	Medida	Valor Unitário
124	Alternador completo	1	Unid.	1.955,00
125	Amortecedor dianteiro	2	Unid.	990,00
126	Amortecedor traseiro de mola traseiro	2	Unid.	766,66
127	Automático motor partida	1	Unid.	354,36
128	Bandeja completa lado direito	1	Unid.	1.426,00

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

129	Bandeja completa lado esquerdo	1	Unid.	1.122,80
130	Batente de amortecedor dianteiro	4	Unid.	149,90
131	Batente do eixo de mola traseiro	4	Unid.	310,59
132	Bucha bandeja com proteção de lata	4	Unid.	257,5
133	Bucha bandeja redonda	4	Unid.	144,36
134	Bucha do olho de mola traseiro	4	Unid.	164,36
135	Carga de gás ar condicionado	1	Unid.	279,60
136	Cilindro do pedal da embreagem	1	Unid.	582,36
137	Compressor ar condicionado	1	Unid.	2.890,16
138	Convergedor catalítico com 2 cano	1	Unid.	9.900,00
139	Correia alternador	1	Unid.	248,33
140	Correia ar condicionado	1	Unid.	174,33
141	Coxim da caixa de baixo	2	Unid.	554,66
142	Coxim de amortecedor dianteiro lado direito com rolamento	2	Unid.	573,50
143	Coxim de amortecedor dianteiro lado esquerdo com rolamento	2	Unid.	561,83
144	Coxim do motor lado direito	2	Unid.	603,33
145	Coxim do motor lado esquerdo	2	Unid.	577,50
146	Cubo traseiro completo com rolamento aro 16	2	Unid.	804,00
147	Disco de freio dianteiro aro 16	2	Unid.	403,66
148	Disco de freio traseiro aro 16	2	Unid.	401,66
149	Embreagem com rolamento	1	Kit	2.777,00
150	Espia que abre o capo dianteiro	1	Unid.	166,66
151	Fechadura da porta de correr lateral	1	Unid.	428,33
152	Fechadura da porta de correr na parte de cima traseira	1	Unid.	254,00
153	Fechadura da porta dianteira lado direito	1	Unid.	258,33
154	Fechadura da porta dianteira lado esquerdo	1	Unid.	338,66
155	Fechadura do capo dianteiro	1	Unid.	243,33
156	Fechadura porta traseira	1	Unid.	533,33
157	Filtro ar condicionado	1	Unid.	222,33
158	Filtro do ar	1	Unid.	200,00
159	Filtro do diesel	1	Unid.	203,16
160	Filtro lubrificante	10	Unid.	170,70
161	Fusíveis	1	Unid.	1,32
162	Goifa da homocinética do lado da roda lado direito	1	Unid.	270,33
163	Goifa da homocinética do lado da roda lado esquerdo	1	Unid.	271,83
164	Goifa da trizeta lado direito	1	Unid.	243,33
165	Goifa da trizeta lado esquerdo	1	Unid.	243,33
166	Homocinética lado direito	1	Unid.	1.196,66
167	Homocinética lado esquerdo	1	Unid.	1.196,66
168	Induzido motor de partida	1	Unid.	643,00
169	Jogo de patin do freio de mão completo com lona	1	Jg	806,66

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

170	Jogo reparos buchas motor de partida	1	Unid.	103,33
171	Kit correia comando	1	Kit	1.233,33
172	Kit da bucha estabilizador	1	Kit	151,66
173	Lâmpada da sinaleira dianteira	4	Unid.	8,66
174	Lâmpada da sinaleira traseira	4	Unid.	8,66
175	Lâmpada do farol dianteiro alta e baixa	4	Unid.	65,33
176	Lâmpada do pisca dianteiro e traseiro	4	Unid.	8,66
177	Maçaneta que abre a porta de correr de dentro	1	Unid.	526,00
178	Maçaneta que abre a porta de correr de fora	1	Unid.	289,66
179	Maçaneta que abre a porta traseira de dentro	1	Unid.	182,66
180	Maçaneta que abre a porta traseira de fora	1	Unid.	335
181	Módulo eletrônico	1	Unid.	8.100,00
182	Motor de partida completo	1	Unid.	1.995,00
183	Palheta de parabrisa	4	Unid.	111,36
184	Pastilha de freio dianteiro	4	Jg	678,00
185	Pinça de freio dianteiro lado direito completo	2	Unid.	3.480,00
186	Pinça de freio dianteiro lado esquerdo completo	2	Unid.	3.480,00
187	Pinça de freio traseiro lado direito completo	2	Unid.	1.940,00
188	Pinça de freio traseiro lado esquerdo completo	2	Unid.	1.940,00
189	Pivo bandeja lado direito	2	Unid.	316,66
190	Pivo bandeja lado esquerdo	2	Unid.	316,66
191	Radiador de água	1	Unid.	1.957,50
192	Rolamento auxiliar da correia do alternador	1	Unid.	423,33
193	Rolamento cubo dianteiro	4	Unid.	661,66
194	Sensor flauta de pressão	1	Unid.	1.288,33
195	Sensor flauta retorno	1	Unid.	863,33
196	Sensor turbo	1	Unid.	613,33
197	Sonda primária do convergedor catalítico	1	Unid.	1.605,00
198	Sonda secundária do convergedor catalítico	1	Unid.	1.605,00
199	Tensor correia comando	1	Unid.	531,66
200	Turbina do motor	1	Unid.	4063,33
201	Unidade eletrônica	4	Unid.	3.973,00
ITEM	VEÍCULO SPRINTER 416 PASSAGEIRO, ANO 2020, JAA1F73, SM SAÚDE.	Quant.	Medida	Valor Unitário
202	Alternador completo	1	Unid.	2.136,66
203	Amortecedor dianteiro	4	Unid.	1.403,33
204	Amortecedor traseiro de mola traseiro	4	Unid.	1.515,00
205	Automático motor partida	1	Unid.	990,00
206	Bandeja completa lado direito	1	Unid.	2.083,33
207	Bandeja completa lado esquerdo	1	Unid.	1.826,66
208	Batente de amortecedor dianteiro	4	Unid.	269,66
209	Batente do eixo de mola traseiro	4	Unid.	353,00

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

210	Bucha bandeja com proteção de lata	1	Unid.	676,66
211	Bucha bandeja redonda	1	Unid.	690,00
212	Bucha do olho de mola traseiro	1	Unid.	213,18
213	Carga de gás ar condicionado	1	Unid.	316,51
214	Cilindro do pedal da embreagem	1	Unid.	2.170,00
215	Compressor ar condicionado	1	Unid.	3.636,66
216	Correia alternador	1	Unid.	278,16
217	Correia ar condicionado	1	Unid.	194,50
218	Coxim da caixa de baixo	2	Unid.	483,83
219	Coxim de amortecedor dianteiro lado direito com rolamento	2	Unid.	323,16
220	Coxim de amortecedor dianteiro lado esquerdo com rolamento	2	Unid.	722,83
221	Coxim do motor lado direito	2	Unid.	806,66
222	Coxim do motor lado esquerdo	2	Unid.	790,00
223	Cubo traseiro completo com rolamento aro 16	2	Unid.	1.360,00
224	Disco de freio dianteiro aro 16	2	Unid.	736,66
225	Disco de freio traseiro aro 16	2	Unid.	735,00
226	Espia que abre o capo dianteiro	1	Unid.	203,33
227	Fechadura porta traseira	1	Unid.	1293,33
228	Filtro ar condicionado	2	Unid.	222,33
229	Filtro do ar	2	Unid.	213,33
230	Filtro do diesel	10	Unid.	266,33
231	Filtro lubrificante	10	Unid.	206,33
232	Fusíveis	20	Unid.	1,33
233	Jogo de patin do freio de mão completo com lona	1	Jg	939,42
234	Kit da bucha estabilizador	1	Kit	209,03
235	Lâmpada da sinaleira dianteira	4	Unid.	8,66
236	Lâmpada da sinaleira traseira	4	Unid.	8,66
237	Lâmpada do farol dianteiro alta e baixa	4	Unid.	83,16
238	Lâmpada do pisca dianteiro e traseiro	4	Unid.	8,66
239	Maçaneta que abre a porta de correr de dentro	1	Unid.	933,33
240	Maçaneta que abre a porta de correr de fora	1	Unid.	715,66
241	Maçaneta que abre a porta traseira de dentro	1	Unid.	245,16
242	Maçaneta que abre a porta traseira de fora	1	Unid.	501,33
243	Módulo eletrônico	1	Unid.	11.185,00
244	Motor de partida completo	1	Unid.	6.040,00
245	Palheta de para-brisa	4	Unid.	117,33
246	Pastilha de freio dianteiro	4	Jg	757,33
247	Pinça de freio dianteiro lado direito completo	2	Unid.	3.563,33
248	Pinça de freio dianteiro lado esquerdo completo	2	Unid.	4.226,66
249	Pinça de freio traseiro lado direito completo	2	Unid.	2.648,33
250	Pinça de freio traseiro lado esquerdo	2	Unid.	2.736,00

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

	completo			
251	Pivô bandeja lado direito	2	Unid.	338,33
252	Pivô bandeja lado esquerdo	2	Unid.	338,33
253	Rolamento cubo dianteiro	4	Unid.	1.015,00
254	Turbina do motor	1	Unid.	6.245,00
255	Unidade eletrônica	4	Unid.	4.299,66

Caiçara - RS, 05 de agosto de 2022.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2022 HOMOLOGAÇÃO ___/___/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2022

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.925/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Daniel Coelho dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 989.948.160-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caiçara, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, estabelecida XXXXX na cidade de xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Unitário” para REGISTRO DE PREÇO, sob o nº 80/2022, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Contratação de empresa para o fornecimento de aquisições futuras de peças e serviços para a manutenção dos veículos, AMBULÂNCIAS, da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO: A entrega dos itens licitados deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o pedido e a prestação de serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após ser solicitada no Parque de Máquinas, localizado na Rua Cuba, nº 84, bairro Centro, Caiçara - RS. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contado da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor a ser pago pelos produtos licitados será de R\$ 00,00 (xxxx reais). O pagamento somente será efetuado, desde que observadas às exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante apresentação prévia de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Fornecer o produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III- Este deve implicar na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- IV – Prestar os serviços na forma ajustada;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

- V – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VI - Responsabilizar-se pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;
- VII – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VIII – Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XI – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Receber provisoriamente os produtos/serviços;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- III. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- V. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

VI. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: As secretarias mencionadas são responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento do contrato no que compete à execução dos serviços, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, entendido este como equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

As partes contratantes se declaram ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, bem como todas aquelas contidas no Pregão Presencial RP nº 80/2022, ainda que não estejam expressamente transcritas nesse documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caiçara - RS, 00 de agosto de 2022.

Contratada

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FISCAL DO CONTRATO _____

Daniel André Liberalesso
Secretário Municipal da Saúde
Portaria nº 03/2021

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO IX MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº80/2022

Aos xxxx dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Setor de Licitações do Município de Caiçara, localizada na Rua Cuba, nº 64, centro, CEP nº 98.440-000, se reuniu o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, face ao resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 80/2022, homologada em ____/____/____ pelo Prefeito Municipal, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o referido Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem.

1. OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de contratação de empresa para a aquisições futuras de peças e serviços para a manutenção dos veículos, AMBULÂNCIAS, da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

2. VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. CONTRATO, RECEBIMENTO E DO PRAZO:

3.1. Os fornecedores dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir ou documentos equivalentes (empenhos) nas condições estabelecidas no ato convocatórios, nos respectivos anexos e na própria ata.

3.2. O licitante vencedor deverá no prazo de 05 (dias) contados do ato da convocação comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

3.3. As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por meio de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

3.4. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos.

3.5. O prazo para execução dos serviços será de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto até o último dia útil do mês em que foram prestados os serviços.

3.7. Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-los, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no respectivo contrato.

3.8. Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou quando forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente,

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ser notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

3.9. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.10. O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

4. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

4.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

4.2. Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

4.3. Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

4.5. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

4.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. FISCALIZAÇÃO: Caberá ao Órgão Gerenciador proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, podendo recusar, no todo ou em parte, os itens que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora do prazo estabelecido.

6. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

7. CÓPIAS: Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;

b) uma (1) para a Empresa Registrada;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Caiçara – RS, _____ de _____ de 2022.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXX
Empresa Registrada

XXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXX
Empresa Registrada

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS